



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

RESOLUÇÃO PPGECM n° 01/2026

Esta Resolução substitui a Resolução PPGECM n° 01/2020

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Estabelece normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais (PPGECM) compreende em 02 (dois) níveis de formação, Mestrado e Doutorado, que conferirão os títulos de Mestre em Engenharia e Ciência dos Materiais e Doutor em Engenharia e Ciência dos Materiais, respectivamente.

§ 1° - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de matrícula inicial no programa.

§ 2° - O Curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de matrícula inicial no programa.

Art. 2° - Discentes matriculados no Curso de Mestrado deverão cursar uma carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e de doutorado uma carga horária mínima de 510 (quinhentos e dez) horas. Essas horas são distribuídas em disciplinas, atividades acadêmicas, atividades complementares e defesa de dissertação ou tese. Independentemente da carga horária individual cursada pelo aluno, este deverá respeitar o tempo mínimo de curso determinado no Art. 1°.

§ 1° - Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Engenharia e Ciência dos Materiais, além do cumprimento dos requisitos previstos no Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UENF, Capítulo VII, o(a) Discente deverá cursar e ser aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias do PPGECM. Para alcançar o número mínimo de carga horária do curso de mestrado, o(a) Discente também deverá cursar e ser aprovado(a) em disciplinas não obrigatórias e/ou cumprir atividades complementares, conforme indicação do Art. 3°, § 3°, desta resolução.

Aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais em 16 de abril de 2024

Aprovada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 16 de maio de 2024

Av. Alberto Lamego, 2000 – CCT – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes – RJ - CEP. 28013-602 – Tel.: (22)2739-7822

<http://uenf.br/pos-graduacao/engenharia-de-materiais/> - ppgecm@uenf.br /



Art. 3°. A distribuição de carga horária do curso de Mestrado ou Doutorado se dará da seguinte forma:

§ 1° Disciplinas Obrigatórias e não obrigatórias: a unidade mínima de crédito será de 15 horas.

§ 2° Defesa de dissertação ou tese: 20 horas para Dissertação apresentada e aprovada por banca de avaliação; 30 horas para Tese apresentada e aprovada por banca de avaliação

§ 3° Exame de qualificação: 15 horas para defesa aprovada por banca de avaliação, conforme Resolução PPGECM n° 07/2026.

§ 4° As atividades complementares são às descritas abaixo:

- (i) Patentes depositadas no INPI: Serão consideradas 15h de carga-horária para cada patente devidamente depositada, limitada a 2 patentes por dissertação ou tese e obtidas em decorrência direta da atividade de pesquisa do estudante, que deverá figurar junto ao seu orientador como um dos inventores;
- (ii) Artigos Científicos em periódicos ligados à área de Engenharias II: Serão consideradas 40h por artigo científico em periódico com fator de impacto (JCR) ≥ 2 (dois). Em caso de periódico que não tenha fator de impacto JCR, poderá ser considerado artigos com qualificação de percentil no Scopus $\geq 75\%$. O estudante deverá estar como primeiro autor e seu orientador na última posição, limitado a 2 (dois) e obtido em decorrência direta da atividade de pesquisa do estudante.
- (iii) Artigo completo em anais de eventos científicos ou capítulo de livro com corpo editorial, ligados à área de Engenharias II: Serão consideradas 5h por artigo/capítulo de livro, que deverão ter o estudante como primeiro autor e seu orientador na última posição, sendo limitada a 4 (quatro) publicações dessa categoria.
- (iv) Atividades de extensão: Serão consideradas 10h por atividade em projetos, ações e programas de extensão ligados à área temática da pesquisa do estudante, e relacionado aos tópicos de pesquisa do PPGECM, desde que atestada por docente da UENF que atue na extensão, limitada a 2 (duas) atividades desta categoria.
- (v) Atividades de ensino: Serão consideradas 20h por disciplina ministrada na graduação da UENF com ou sem remuneração, desde que permitida por normas da UENF. Somente será considerada válida para estudantes que sejam professores da disciplina, não para atividades de suporte ou orientação, desde que devidamente registrado na SECACAD. Haverá limite de 2 (duas) disciplinas para cada estudante.



§ 5° Não serão computadas horas para as atividades complementares de resultados não obtidos durante o curso na qual o estudante esteja matriculado. Todas as atividades complementares devem ser planejadas com ciência e aprovação do orientador.

§ 6° Em nenhuma hipótese será permitida contagem duplicada de atividades complementares entre dois estudantes diferentes ou entre diferentes modalidades de curso. As atividades deverão ser realizadas durante o tempo de curso, não havendo aproveitamento de atividades executadas anteriormente à data de matrícula do aluno.

§ 7° Para o aproveitamento de horas das atividades complementares, deve ser encaminhado à coordenação do Programa um requerimento com a devida comprovação das atividades, organizadas por tipo de atividade e com ciência e aprovação do orientador para apreciação da coordenação e eventual validação para cômputo de carga-horária do curso. Cabe explicitamente a coordenação a aceitação ou não das horas apresentadas, e em caso de discordância o aluno poderá recorrer da decisão ao colegiado do curso.

Art. 4° - As disciplinas obrigatórias, a serem incluídas no plano de ensino, para os estudantes do Curso de Mestrado do PPGECM são:

Código	Disciplina	Número de Créditos	Carga horária (h)
MAV 1702	Ciência e Tecnologia dos Materiais	6	90
MAV 1744	Seminário I	1	15
MAV 1745	Seminário II	1	15
MAV 1712	Pesquisa Bibliográfica para Mestrado	1	15
MAV 1757	Caracterização de Materiais I	3	45
MAV 1760	Metodologia da Pesquisa Científica	2	30

Art. 5° - As disciplinas obrigatórias, a serem incluídas no plano de ensino, para os estudantes do Curso de Doutorado do PPGECM são:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Código	Disciplina	Número de Créditos	Carga horária (h)
MAV 1702	Ciência e Tecnologia dos Materiais	6	90
MAV 1744	Seminário I	1	15
MAV 1745	Seminário II	1	15
MAV 1812	Seminário III	1	15
MAV 1813	Seminário IV	1	15
MAV 1806	Pesquisa Bibliográfica para Doutorado	1	15
MAV 1757	Caracterização de Materiais I	3	45
MAV 1760	Metodologia da Pesquisa Científica	2	30

Art. 6º - As disciplinas obrigatórias e não obrigatórias devem ser incluídas no plano de ensino, em comum acordo com o Orientador(a), em função da oferta em cada período letivo. O quadro geral de disciplinas obrigatórias e não obrigatórias do PPGECM deverá ser consultado na homepage do Programa.

Art. 7º - Os Programas de Pós-Graduação da UENF são regidos pelo disposto no Regimento Geral e nas Normas de Pós-Graduação da UENF, sem prejuízo de disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade e de outras Normas, Regulamentações, Resoluções e Atos baixados pelos Órgãos Colegiados competentes.

Art. 8º - Questões que não possam ser decididas com base nas Resoluções do PPGECM e no Regimento Geral e Normas de Pós-Graduação da UENF devem ser submetidas ao colegiado do PPGECM e, hierarquicamente, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), ao Colegiado Acadêmico (COLAC) e ao Conselho Universitário (CONSUNI), caso necessário.

Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo

Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira

Prof. Djalma Souza

Prof. Gustavo de Castro Xavier

Comissão de Revisão das Resoluções do PPGECM